



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico aos Juízes - NAT

PARECER TÉCNICO NAT/TJES Nº 1288/2019

Vitória, 14 de agosto de 2019

Processo nº [REDACTED]
impetrado por [REDACTED]
[REDACTED].

O presente Parecer Técnico atende solicitação de informações técnicas do Juizado Especial da Fazenda Pública de Cachoeiro de Itapemirim, requeridas pelo MM. Juiz de Direito Dr. Fábio Pretti, sobre o procedimento: **cirurgia de varizes de membros inferiores**.

I -RELATÓRIO

1. De acordo com os fatos relatados na Inicial, o autor, 80 anos de idade, sofre de dor, queimação e edema de membros inferiores, estando com indicação médica para ser submetido a uma cirurgia de varizes dos membros inferiores; que realizou os exames preparatórios, mas a Superintendência Regional de Cachoeiro de Itapemirim informou que o autor só poderia ser operado em Jerônimo Monteiro ou em Itapemirim; que não tem acompanhante para ser operado fora de Cachoeiro; que não tem como arcar com os custos da cirurgia; recorre à via judicial pleiteando ou a cirurgia em Cachoeiro, ou a cirurgia em cidade vizinha, mas com a disponibilização de profissional que o acompanhe.
2. Às fls. 15, declaração da c em 31/7/2019, constando que cirurgia eletiva de varizes não é realizada em Cachoeiro pelo SUS, mas somente em Jerônimo Monteiro, Itapemirim, ou Região Metropolitana.
3. Às fls. não numeradas, laudo emitido em 02/8/2019 por médico da Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeiro do Itapemirim, solicitando que a cirurgia no autor



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico aos Juízes - NAT

seja realizada em Cachoeiro, pois é paciente que não possui acompanhante disponível e não tem como se locomover sozinho para outra região.

4. Às fls. 17, guia de referência para avaliação cardiológica – risco cirúrgico, emitida em 21/5/2019 por médica da Secretaria Municipal de Saúde de Jerônimo Monteiro.
5. Às fls. 21, laudo cardiológico emitido em 31/7/2019, classificação de risco ASA I (sem contraindicação).
6. Os demais documentos e laudos anexados são receitas (venotônicos e meias elásticas) e exames laboratoriais rotineiros. Nota-se que há pedido de cirurgia desde fevereiro de 2018.

II – ANÁLISE

DA LEGISLAÇÃO

1. **A Portaria Nº 399 de 22 de fevereiro de 2006** divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do referido pacto. Em seu Anexo II, item III – Pacto pela Gestão, item 2 – Regionalização, define que um dos Objetivos da Regionalização é garantir a integralidade na atenção à saúde, ampliando o conceito de cuidado à saúde no processo de reordenamento das ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação com garantia de acesso a todos os níveis de complexidade do sistema.
2. **A Resolução nº 1451/95 do Conselho Federal de Medicina** define urgência e emergência: Artigo 1º - Os estabelecimentos de Prontos Socorros Públicos e Privados deverão ser estruturados para prestar atendimento a situações de urgência-emergência, devendo garantir todas as manobras de sustentação da vida e com condições de dar continuidade à assistência no local ou em outro nível de atendimento referenciado. Parágrafo Primeiro - Define-se por **URGÊNCIA** a ocorrência imprevista de agravo à saúde com ou sem risco potencial de vida, cujo portador necessita de assistência médica imediata. Parágrafo Segundo - Define-se por **EMERGÊNCIA** a constatação médica de condições de agravo à saúde que



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico aos Juízes - NAT

impliquem em risco iminente de vida ou sofrimento intenso, exigindo portanto, tratamento médico imediato.

PATOLOGIA

1. **Varizes de Membros Inferiores:** As varizes são caracterizadas por tortuosidades, alongamento e aumento do diâmetro das veias dos membros inferiores. Apresentam uma prevalência aproximada de 37,9% na população geral, sendo encontrada em 30% nos homens e 45% nas mulheres. As principais teorias sobre etiologia das varizes primárias ou essenciais (figura 5) dos membros inferiores estão relacionadas com alterações na parede da veia com modificação na estrutura do colágeno e/ou elastina, incompetência valvar localizada ou segmentar e presença de fístulas artério-venosas ao nível da microcirculação. As varizes secundárias estão relacionadas com a síndrome pós-flebítica, gravidez, fístulas artério-venosas traumáticas, angiodisplasias e compressões extrínsecas. Podem ser classificadas em telangectasias, microvarizes, e varizes. Clinicamente em : sem sinais visíveis ou palpáveis de doença venosa; telangectasias e ou veias reticulares; veias varicosas; presença de edema (inchaço); alterações na pele; presença de úlcera cicatrizada; presença de úlcera ativa.
2. Os principais fatores predisponentes e desencadeantes das varizes são: obesidade; constipação intestinal; calor ambiente; ortostatismo (posição de ficar em pé); sexo feminino; gestação; hormonioterapia entre outros. As principais complicações das varizes de membros inferiores são: úlcera; tromboflebite; varicorrágia; trombose venosa profunda e embolia pulmonar.
3. Além do exame físico, o Ecodoppler colorido é o melhor método de avaliação das varizes tronculares primárias dos membros inferiores



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico aos Juízes - NAT

DO TRATAMENTO

1. O tratamento clínico inclui medidas gerais (redução de peso; uso de meia elástica; elevação dos membros inferiores, evitar ficar muito tempo em pé, etc.); medicamentos venotônicos ou flebotônicos; curativos nos casos de úlcera.
2. No caso de trombose venosa profunda, há indicação de anticoagulação plena, o que deve ser feito em regime de internação hospitalar até que o processo esteja controlado com segurança, já que a trombose venosa profunda pode acarretar embolismo à distância, principalmente pulmonar, o qual pode ser grave. No caso de tromboflebite superficial, uma avaliação cuidadosa pode levar a tratamento mais conservador ou mais agressivo, a depender da manifestação local no membro inferior afetado e das eventuais manifestações sistêmicas.
3. As principais indicações para o tratamento cirúrgico são varizes com diâmetro superior a 4mm, sintomáticas ou com complicações prévias.

DO PLEITO

1. **Cirurgia de varizes de membros inferiores:** procedimento hospitalar, regularmente fornecido pelo SUS.

III – DISCUSSÃO E CONCLUSÃO

1. Parecer técnico parcialmente prejudicado pela ausência de laudo médico descrevendo o quadro clínico, a evolução, complicações prévias ou não, exame de imagem, respostas terapêuticas, entre outras informações necessárias para que se emita um parecer não presencial.
2. No entanto, há que se frisar que a presente demanda judicial não envolve qualquer discordância técnica ou negativa, mas a não aceitação do autor sobre os locais



Poder Judiciário

Estado do Espírito Santo

Núcleo de Assessoramento Técnico aos Juízes - NAT

oferecidos para receber o tratamento cirúrgico, pois (sic) não tem familiar/acompanhante disponível, e não tem como se locomover sozinho até uma cidade vizinha.

3. Há declaração da SEMUS de Cachoeiro (fls. 15) sobre não disponibilidade de cirurgia de varizes pelo SUS em Cachoeiro, ao mesmo tempo em que médico da própria SEMUS de Cachoeiro solicita que a cirurgia seja realizada em Cachoeiro.
4. Assim, não havendo divergência técnica a ser discutida, este NAT verifica que a presente judicialização não teria ocorrido caso os profissionais da SEMUS de Cachoeiro tivessem se reunido e proposto uma solução, a qual poderia ser a disponibilização de transporte adequado para o paciente, da sua residência até o hospital destino, e do mesmo hospital até a sua residência no dia da alta.

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]